



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO N° 101/2017 - Jogo: SE Palmeira (SP) X CR Vasco da Gama (RJ) - categoria amadora, realizado em 25 de julho de 2017 - Campeonato Brasileiro - Sub 20 - Denunciado: Club de Regatas Vasco da Gama, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$100,00 (cem reais) o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD". O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Club de Regatas Vasco da Gama apresentou defesa escrita.

Expediente

14/8/2018

Resultado